



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.02.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, designada através de Portaria nº 0704002/21-GP, de 07 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **22 de Setembro de 2021**, em sua sede na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2021.09.02.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Jardim, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1- DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Jardim, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas,



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 26
#

sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita, através do Portal de Licitações contido no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.02.1
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação
PROPONENTE

3.1. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade, no dia e horário indicados.

3.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 27
/

- 3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 3.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.3.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.3.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.3.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.3.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário;

3.6. DECLARAÇÕES:

- 3.6.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.6.2. Declaração afirmando que a licitante tomou conhecimento acerca de todas as exigências, especificações e parâmetros contidos no Edital Convocatório.

- 3.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 28
*

P.M.J. CL

3.8. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.10. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.11. Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.02.1
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços
PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 29

*

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 30
*

da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 31

+

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: _____

32

4

P.M.J. CL

5.30 - O disposto nos itens 5.28 e 5.29 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital.

5.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. O desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jardim e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Jardim anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 33

*

PM/JCL

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Jardim.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Jardim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.09.02.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 34
*

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25%, sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Jardim, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito à Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, ou pelo telefone (88) 3555 1772.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 36
*


14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Jardim/CE, 02 de setembro de 2021.



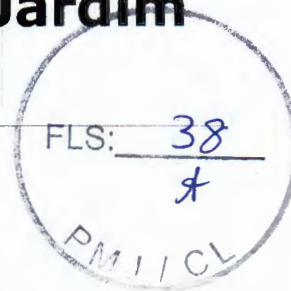
Alberto Pinheiro Torres Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(TERMO DE REFERÊNCIA)



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE.

2 JUSTIFICATIVA

2.2 - Visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da prefeitura para o lançamento de valores tributários.

3 - VISÃO GERAL DO ESCOPO DO PROJETO

O trabalho pretendido se baseia no cadastramento ou recadastramento de todos os imóveis da área da Sede, elaborando um Mapa Digital atualizado contemplando todo o Cadastro Físico da área. O Mapa Digital deverá ser baseado em imageamento atualizado, que deverá ser fornecido pela Licitante. O imageamento a ser realizado deve ser executado segundo diferentes técnicas, para atender os diferentes níveis de detalhamento necessários pela Administração Municipal, nos seguintes termos:

- Escala 1:2000;
 - Erro médio quadrático (RMS) na horizontal $\leq 0,20$ m e na vertical $\leq 0,40$ m;
 - Georreferenciamento de pontos de apoio
 - Controle e checagem – cujo desvio padrão das observáveis (sigma) apresentem erro médio ≤ 0.2 m;
 - Densidade de pontos de apoio ≥ 1 PA/50ha; - Hipsometria em arquivo raster (representando o relevo);
- A apresentação do serviço será feito em plantas desenhadas na escala de 1:2000, contendo toda a planialtimetria das áreas. Apresentará também Ortofotos de Voo Aerofotogramétrico de resolução da reconstituição fotogramétrica (GSD) < 0.075 m. Os desenhos deverão ser apresentados em arquivos RGB (Ortofotos) em formato TIF com georreferências. Arquivos gráficos (cadastramento e desenhos dos lotes e áreas edificadas) em dwg e ou shp, curvas de nível a cada 1 metro.
 - Sede municipal: poderá ser realizado sobrevoo com aeronave não tripulada VANT ou DRONE, obedecendo as resoluções da ANAC e Ministério da Defesa vigentes, para complementação de imagens de alta resolução (GSD 7.5cm)
 - A partir do Imageamento realizado, deverá ser atualizado o mapeamento cartográfico municipal (Cadastro Físico), em escala 1:2000, que deve ser realizado em processos digitais. O Cadastro Físico deverá ser consolidado, contemplando no mínimo, as seguintes camadas (layers): Imageamento e Ortofoto de alta resolução (GSD 7,5 cm); Limite Urbano; Setores; Quadras; Eixos de Vias e Logradouros, Planta Genérica de Valores

3 - ETAPAS DO TRABALHO:

Os serviços a serem contratados consistem da execução das atividades descritas a seguir:

- Levantamento dos dados municipais e planejamento das atividades: inicialmente, a Licitante deverá realizar uma rodada de apresentação da sua Metodologia para a equipe municipal, em formato de Oficina de Trabalho, detalhando sempre que necessário, e realizando todos os ajustes solicitados pela equipe municipal, de forma a compatibilizar a metodologia proposta com a legislação municipal, normativas complementares e metodologias já aplicadas pela equipe do município, onde aplicável.
- Atualização da Cartografia Municipal digital, Imageamento e Mapa Digital contemplando a realização de sobrevoo aerofotogramétrico em Escala 1-1000, com produção de uma Ortofoto de resolução espacial 7,5 cm para a sede municipal utilizando VANT ou DRONE
- Atualização da Cartografia Municipal digital - Elaboração da Planta de Referência Cadastral PRC e Plantas de Quadra, obtidas a partir do Mapa Digital e do Banco de Dados do Cadastro imobiliário em utilização. A Planta de Referência Cadastral PRC será elaborada para toda a área urbana da sede do Município, enquanto as Plantas de Quadra serão elaboradas para as áreas objeto do Cadastro.
- Coleta de dados em campo, referentes aos Cadastros abaixo relacionados, compreendendo a área urbana da Sede do município, indicando, sempre que necessário, a disponibilização de apoio do Município;
- Mobiliário - Incluindo a realização de fotografias de fachada ou fotografia panorâmica atualizadas, caracterizadora de cada parcela ou unidade imobiliária autônoma; - Incluindo o retorno a campo, para complementação de informações tributárias de imóveis não constantes no cadastro tributário municipal.
- Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário)
- Infraestrutura (incluindo sistema viário e cadastro de logradouros)
- Elaboração da Planta Genérica de Valores, contendo valores para os segmentos de logradouros atualizados por metodologia baseada em práticas atuais do mercado, a ser proposta pela CONTRATADA e homologada pela equipe da Prefeitura em reunião técnica, caso sejam considerados necessários, e abranger toda área urbana da Sede do município.

4 - DIRETRIZES TÉCNICAS DAS ETAPAS DO TRABALHO

- Levantamento de dados municipais e Planejamento das Atividades

A Licitante deverá levantar todos os dados municipais disponíveis, pertinente ao bom levantamento de dados, com ênfase nos dados tributários, nas plantas municipais e no cadastro técnico de imóveis existente.

A equipe municipal irá colaborar com esse levantamento, disponibilizando todos os dados pertinentes.

A Licitante deverá efetuar a preparação da coleta dos dados cadastrais, planejando as atividades de forma a aplicar a metodologia proposta, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, no cadastramento das parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, que é objeto desta licitação e, posteriormente, repassar à Prefeitura essa metodologia, inclusive com treinamento dos quadros de pessoal, de forma a que a Administração Municipal possa dar continuidade as atividades e proceder à manutenção cadastral, conforme descrito a seguir:

- a) Elaboração do (s) Boletim(ns) de Cadastro imobiliário – BCI, Boletim Mobiliário/Atividade Econômica e Boletins de Infraestrutura/Vias (Segmento de Logradouro), a ser utilizado nos serviços de cadastramento, o qual deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura previamente ao seu uso;
 - b) Proposição de estratégia de comunicação a ser utilizada pela prefeitura para informar e esclarecer à população previamente ao início dos trabalhos de campo, quanto aos objetivos da atualização cadastral, a metodologia de levantamento, as informações que serão coletadas e a forma de identificação das equipes de campo. O pessoal de campo da Licitante deverá trabalhar sempre devidamente uniformizado e identificado, comunicando a Prefeitura toda e qualquer ocorrência que possa causar perturbação ac desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Definição da estrutura cadastral prevendo a preservação dos dados históricos de cada parcela e unidade imobiliária autônoma existentes na atual base de dados cadastral da Prefeitura;
 - d) Elaboração de manuais de instruções e procedimentos a serem adotados na execução da coleta de dados e no preenchimento dos Boletins de Cadastro Imobiliário BCI, Boletim Mobiliário/Atividade Econômica e Boletins de Infraestrutura/Vias (Segmento de Logradouro). Nos manuais deverá haver as especificações das diferentes situações cadastrais que o cadastrador irá encontrar no momento da coleta de dados, de maneira a evitar o uso de diferentes critérios para um mesmo tipo de parcela cadastral;
- Atualização da Cartografia Municipal digital, Imageamento e Mapa Digital

A LICITANTE deverá atualizar a cartografia digital municipal, de forma que todas as atividades posteriores sejam baseadas na mesma base de dados.

- Aerolevanteamento com recobrimento reincidente de até 80 % de toda área de interesse;
- Georreferenciamento de pontos de apoio;
- Reconstituição cartográfica com identificação dos lotes e áreas edificadas dentro de cada lote;
- Identificação das ruas e logradouros públicos;

A LICITANTE deverá fornecer Fotografia Aérea Ortoretilhada (Ortofoto) com resolução espacial (GSD) de 7.5 cm e que deverá ser produzida a partir do mesmo sobrevoo que irá servir de base para a obtenção da cartografia digital atualizada do município (mapa digital). As principais atividades pretendidas para esta Etapa são:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43
A

- a) Cobertura aerofotogramétrica com escala de voo 1:5.000 ou resolução espacial (GSD) de 7,5 cm (sete virgula cinco centímetros), compreendendo a execução do voo e processamento de imagens;
- b) Geração, atualização ou adequação de base cartográfica (elaboração de Mapa Digital) por restituição estereoscópica;

Os níveis de informação MÍNIMOS que compõem a planta cartográfica na escala 1:5 000, a ser fornecida pela LICITANTE, são:

- Distritos, zonas/setores fiscais, Bairros, Quadras: Lotes. Edificações notáveis, áreas edificadas dentro de cada lote. As edificações notáveis (escolas, hospitais, edifícios públicos, indústrias e outras de grande relevância) deverão ser destacadas e receber a respectiva toponímia:
- Logradouros, as de acesso, estradas e caminhos (eixos)
- Toponímia dos elementos representados para logradouros e hidrografia.
- Atualização da Cartografia Municipal digital - Planta de Referência Cadastral e Plantas Quadra
- Plante de Referência Cadastral- PRC

A Planta de Referência Cadastral PRC é a planta onde se encontram dispostas as codificações e textos que definem a localização das quadras setores fiscais e trechos de logradouros no espaço territorial e tempo objetivo possibilitar a sistematização dos dados cadastrais e facilitara pesquisa e manutenção da base de dados cadastrais.

- a) A Planta de Referência Cadastral - PRC de vera se elaborada, na escala 1.5.000, para área urbana da Sede do município.
- b) A Planta de Referência Cadastral - PRC a ser elaborada pela Licitante deverá representar e codificar:
- Todas as quadras ou outras unidades territoriais que compõem a urbanização da sede municipal, as quais deverão ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por setor cadastral, buscando a compatibilidade e continuidade numérica que facilite a localização dos setores e quadras;
 - Todas as seções de logradouros, sendo entendidas como tais os trechos de logradouro que confrontam com cada face de quadra ou de outras unidades territoriais, os quais deverão ser representados graficamente e ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por logradouro.
- c) A elaboração da Planta de Referência Cadastral - PRC deverá tomar como referência as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário municipal, tais como: planta de referência cadastral atual, plantas de quadras e, plantas de loteamento, além da base de dados existentes no Sistema Tributário do Município;

- d) A codificação de setores, quadras e seções de logradouros deverá ser efetuada pela Licitante, em conjunto com o setor de Cadastro de forma a compatibilizar ao máximo com a atual codificação em uso pela administração municipal,
- e) Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação em uso pela administração municipal e as codificações estabelecidas pela PRC;
- f) A PRC deverá conter os seguintes principais elementos de referência, organizados em níveis de informação (layers):
- Contorno das quadras;
 - Grandes edificações e outros locais de referência;
 - Sistema viário;
 - Hidrografia;
 - Toponímia dos elementos representados;
 - Definição e codificação de Setores Fiscais e Quadras;
 - Definição e codificação de logradouros e suas seções:

- g) Os produtos finais desta etapa serão:

O Levantamento Planialtimétrico deverá ainda ter em conta:

- Demarcar todas as casas/construções dentro do imóvel,
- Levantar todas as cercas e/ou muros existentes no limite e dentro do imóvel.

Nas plantas também deverão constar legenda, escala, informações sobre o método de coleta dos pontos, precisão, localidade, município, data da realização do levantamento topográfico e das imagens utilizadas.

- As ruas, estradas, cursos d'água, lagos/lagoas, oceano e outras edificações deverão fazer parte das plantas finais;

PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES

- Todos arquivos em meio digital - planta planialtimétrica em dwg, curvas de nível ortomosaico, modelo digital de superfície;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - impresso, 4 vias sendo uma retornável devidamente assinada pelo contratante;

- 2 (duas) vias da Planta de Referência Cadastral, plotada em papel de boa qualidade e montada, na forma de desenho único, de forma a oferecer uma visão integrada da PRC de toda a cidade e da área urbana dos distritos;
- Plantas em arquivo em Software de CAD ou superior entregues em pendrive;
- Diferenciação de objetos por layers.

- Plantas Quadra

A Planta de Quadra urbana (ou Planta Quadra) é o desenho, representada em escala 1:1000, no qual estejam representados, em níveis de informação (layers) específicos a quadra urbana, os trechos de logradouros confrontantes, as parcelas cadastrais (lotes) e as edificações existentes, codificadas de forma inequívoca, permitindo a sua identificação e localização geográfica dentro do universo urbano observado o princípio de não ambiguidade de parcelas e de registros relacionados que forneçam dados sobre as mesmas e, as dimensões de cada parcela (testada).

- a) Na planta de cada parcela representada na Planta de Quadra deverão ser registradas, em níveis de informação próprios as medidas de testada, número do imóvel.
- b) Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação das parcelas cadastrais em uso pela administração municipal e as novas codificações estabelecidas pela nova Planta de Referência Cadastral PRC e nas novas Plantas de Quadra
- c) A Licitante deverá elaborar o desenho das Plantas de Quadra em escala 1-1000, devendo conter as seguintes informações.
 - Contorno da quadra;
 - Indicação do início da quadra;
 - Indicação do Norte magnético;
 - Representação e código das parcelas cadastrais;
 - Medidas de testada;
 - Nome e código dos trechos de logradouros da quadra;
 - Edificações ou Terreno contidas no lote;
 - Quadro legenda, incluindo indicação do número do setor e quadra.
- d) Os produtos finais desta etapa serão:
 - Arquivos digitais das Plantas de Quadra, em formato DWG;]
 - Plantas de Quadra, plotadas em papel A4;
 - Dados da Planta de Quadra, armazenados no banco de dados em uso pela Prefeitura;
 - Coleta de Dados das Parcelas Cadastrais e Unidades Imobiliárias Atividades Econômicas e Infraestrutura/vias (Segmento de Logradouro);



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 44
*

Deverá ser executado pela Licitante, serviço de coleta de dados referentes às parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, além das unidades mobiliárias (atividades econômicas) e dados de infraestrutura viária (segmento de logradouros), mediante preenchimento de boletins específicos, e que deverão ser compatibilizados quanto à:

- Parcelas (lotes) e Unidades Imobiliárias

Na execução dos serviços de atualização do Cadastro Imobiliário, deverão ser coletadas e armazenadas informações precisas sobre o parcelamento de quadras em lotes e as características das edificações encontradas sobre os imóveis, cuja quantidade estimada é de 5.000 (cinco mil) unidades cadastrais.

Nesta Etapa, a Licitante esta deverá fornecer treinamento 24 h/a para o preenchimento dos Boletins abaixo descritos juntamente com a equipe de servidores municipais.

Unidades Imobiliárias

Para pesquisa em imóveis territoriais e prediais deverão ser utilizados Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI), que conterão, obrigatoriamente, as informações abaixo, que comporão o Cadastro Imobiliário.

CARÁTER INICIAL

Número de inscrição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM Número de inscrição Empresa de Água e Energia;

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Localização Cartográfica, tipo do imóvel cadastrado (territorial ou predial). Patrimônio privado, federal, estadual, municipal e religioso, Posição Fiscal: Tributável, Isento e Imune, Código do tipo de logradouro onde se situa o imóvel, Numeração do imóvel no logradouro. Código do logradouro, Complemento do endereço do imóvel.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome do proprietário do imóvel, Documentos (CPF CNPJ ou Outros), Endereço para correspondência, Código do logradouro, Complemento do endereço para correspondência. CEP Cidade, Estado.

CARACTERÍSTICA DO TERRENO

Loteamentos Nome Quadra, Lote, Sub - lote, Número de Frentes, Tamanho da Testada, Tamanho da Área do Terreno Tipo de solo arenoso, argiloso, rochoso, inundável, e outros Situação do Terreno: normal, esquina, vila, encravado, quadra, fundas, gleba e outros, Benfeitorias: Sem, muro, passeio e muro/passeio, Passeio para Pedestre: sem, sem meio fio. Sem/com meio fio, Ocupação do Terreno Sem em construção, Construção paralisada e Etc.

CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO

Tipo da edificação (Horizontal, vertical, industrial, especial e etc.). Situação Recuada, alinhada conjugada e geminada etc.), Utilização da edificação, Atributos especiais (jardim, elevador, saunas, piscinas etc.),



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 45

x

Sistema sanitário, Abastecimento de água, Reservatório de água, Sistema telefônico. Número de edificações, Número de pavimentos, Área total construída.

CARACTERISTICA DA UNIDADE

Classificação Arquitetônica, Padrão de construção (Estrutura, coberta, revestimento interno e externo esquadrias, cobertura, forramento, instalações elétrica e hidráulica, piso compartimentos). Utilização da edificação Estado de conservação, Tipo de acabamento, Instalações Elétricas, Instalação Sanitária, Instalação Telefônica Instalações Especiais, Estado de conservação, Uso específico do Imóvel Tamanho da área privada, Tamanho da área comum

CARATER GERAL

Número sequencial do BCI. Data da pesquisa, Código da situação (Casa fechada não permitiu entrada, incompleto e completo)

MOBILIARIO ATIVIDADE ECONOMICA

Deverão ser coletados dados para composição do Cadastro de informações de Empresas de Prestação de Serviços, contribuinte do ISS e Taxas, constando de:

CARATER GERAL

Número do Boletim Data do preenchimento Código do serviço (inclusão exclusão alteração) Código do Pesquisador

INFRAESTRUTURA/VIAS (SEGMENTO DE LOGRADOURO)

Deverão ser elaborados Boletins de Cadastro de Segmento de Logradouros a serem aplicados na coleta de dados do Cadastro de Logradouros, os quais deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

CARATER GERAL

Número do Boletim, data do preenchimento, código do serviço (inclusão, exclusão, alteração), código do pesquisador

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS COMUNITARIOS

Nome do Logradouro, Nome do Logradouro anterior, Código do Logradouro, trecho do logradouro ou n do segmento, número inicial e final do trecho par o ímpar largura da via e comprimento do trecho.

Nesta Etapa também está contemplada todos os cálculos, definições de localização cartográfica e desenho de Croqui no BCI.

- Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)

Na elaboração da Planta Genérica de Valores, os valores de mercado devem ser atualizados por metodologia baseada em práticas atuais do mercado a ser proposta pela CONTRATADA e homologada pela equipe da Prefeitura em reunião técnica antes de se iniciarem os levantamentos de campo, caso sejam considerados necessários, e abranger toda a área urbana do município.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 46

8

Os modelos utilizados para interferir o comportamento do mercado e formação de valores devem ter seus pressupostos devidamente explicitados e testados. A proposição de metodologias alternativas ou complementares à Norma deve ser previamente autorizada pela equipe municipal.

Para a avaliação em massa as informações utilizadas no modelo de avaliação devem fazer parte do sistema cadastral ou seja, devem constar no cadastro dos imóveis.

Os serviços deverão abranger a coleta, a homogeneização e armazenamento dos dados. Informações sobre o mercado imobiliário local, delimitado por zonas homogêneas a serem definidas, que deverão ser observadas e estudadas para sua constituição.

Para fins de avaliação imobiliária, os dados de pesquisa precisam ser homogêneos e de características similares nos imóveis que estão sendo avaliados.

• Metodologia

A metodologia de execução da PGV deverá contemplar a execução das seguintes atividades principais:

- Definição das zonas de valor homogêneas e, nestas, das zonas de avaliação, para todas as áreas urbanizadas;
- Definição de modelo matemático para estabelecimento de valor unitário de terreno para cada face de quadra da área urbanizada e de valor unitário de área edificada para os diversos tipos e características de construção, estes deverão ser compatibilizado com os dados disponíveis no cadastro imobiliário municipal e os preceitos definidos pelo Código Tributário Municipal, para simulação do lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano
- Caso haja necessidade de alteração nas categorias de imóveis atualmente adotadas na legislação municipal, a alteração deve ser aprovada pela equipe municipal previamente a sua utilização.

• Produtos

Os produtos finais esperados dessa etapa são:

- Mapa com a localização das amostras imobiliárias utilizadas;
- Mapa com os trechos viários que receberam algum tipo de valoração específica (vias comerciais, com disponibilidade de serviços de transporte, proximidade a polos de valorização, etc.);
- Relatório de valores médios de terreno (em R\$/m²) por trecho de via.

ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Levantamento / Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal; Levantamento da legislação tributária municipal identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídicas;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Análise a partir do texto da legislação acompanhada de entrevistas reuniões com os técnicos municipais da área tributária fiscais de tributos procuradores, assessores Secretário Municipal de Finanças.

Definição das políticas tributárias municipais

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política tributária do Município definindo pontos chave, tais como alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, parcelamento de débitos tributários.

Elaboração de Anteprojeto

Elaboração de anteprojeto de Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

Estabelecimento de normas gerais relativas a gestão tributaria de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- Obrigação tributária obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicilio tributário
- Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- Contencioso tributário a impugnação e o julgamento administrativo;

Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles;

- O fato gerador;
- O sujeito passivo responsável tributário;
- A incidência/não incidência;
- Isenções;
- Base de cálculo;
- Lançamento; e
- Alíquotas.

Discussão do Anteprojeto

Nesta fase do trabalho, o anteprojeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável assumindo a Contratada e a Equipe Municipal de revisão geral da redação com vistas a:

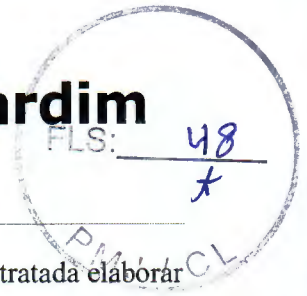
- a) análise crítica concedente à verificação da correção dos pontos chave" e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Elaboração do Projeto de Código Tributário Municipal Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores. A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 6(seis) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, mas os proponentes são convidados a executarem em prazo menor.

ENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Será facilitado o acesso da equipe de trabalho, da Licitante, aos representantes da Administração Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela Licitante.

A Administração fornecerá o ambiente necessário para a realização de reuniões com a equipe técnico da Licitante.

Serão disponibilizados, quando solicitados ou dados digitais em arquivos textos ou em base de dados relacionais necessários à realização desta consultoria.

Será designado um coordenador da própria prefeitura para o acompanhamento da execução dos Serviços, uma equipe de trabalho de pelo menos duas pessoas da prefeitura as quais serão responsáveis por interagir com a consultoria e dar apoio as atividades.

Para execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, a Prefeitura Municipal fornecerá os dados necessários para a realização dos serviços, como:

1. Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto deste edital;
2. Plantas e mapas existentes;
3. Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização do trabalho;
4. Acesso ao banco de dados do sistema tributário municipal;
- 5 Espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de capacitação;

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Licitante deverá instalar e manter, ao longo de todas as atividades do projeto, escritório local de trabalho instalado na Prefeitura para garantir plena comunicação e minimizar riscos de atrasos.
2. Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários dos produtos especificados em cada Etapa/Atividade do projeto deverão ser disponibilizados à Prefeitura, sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato.
3. Toda a documentação e informações fornecidas pela Prefeitura somente poderão ser utilizadas pela Licitante durante a vigência do contrato e deverão ser tratadas como confidenciais Exceções deverão ser formalmente aprovadas pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43
*

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Serviço	Und	Qtde	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE	Serv	1	R\$ 191.983,33

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e de infraestrutura, relativo à área da sede do Município de Jardim - CE. Correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do Código Tributário do Município de Jardim/CE.	Imóvel	5000	36,33	181.650,00
0002	Atualização do Código Tributário do Município	Serv	1	10.333,33	10.333,33
					Total: 191.983,33

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 191.983,33 (cento e noventa e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.39.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

9.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

9.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

9.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

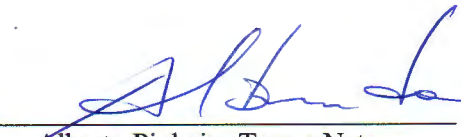
10.1 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

10.2 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

10.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

10.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

Jardim/CE, 02 de setembro de 2021.



Alberto Pinheiro Torres Neto
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo:



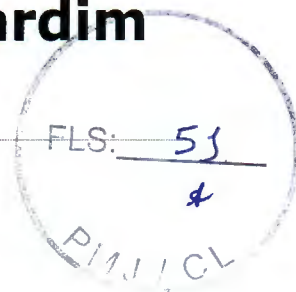
Francisco Antonio Coutinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.02.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Serviço	Und	Qtde	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE	Serv	1	

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e de infraestrutura, relativo a área da Sede do Município de Jardim - CE. Correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do Código Tributário do Município de Jardim - CE	Imóvel	5000			
0002	Atualização do Código Tributário do Município	Serv	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 52

*

PMJICL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2021.09.02.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.09.02.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000(cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 53

*

PIAUÍ/CE

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.09.02.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CONTRATADA

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

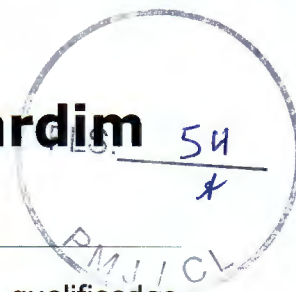
7.7 – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 55

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 56
*

16.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021090103-SAUD

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento e execução de processo seletivo para contratação de profissionais junto a secretaria de saúde de Jaguaretama-Ce. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 21/09/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 2 de setembro de 2021.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.08.01/2021

- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 29.08.01/2021 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender às necessidades das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 03 de setembro de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 20 de setembro de 2021. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 20 de setembro de 2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20 de setembro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguarebe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no email: licitacao@jaguarebe.ce.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.09.01/2021

- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 01.09.01/2021 cujo objeto versa sobre a contratação de serviços especializados de transporte coletivo de escolares para atender à rede pública de ensino do município de Jaguaribe, Estado do Ceará. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 03 de setembro de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 17 de setembro de 2021. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 17 de setembro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguarebe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no email: licitacao@jaguarebe.ce.gov.br.

Jaguarebe/CE, 2 de setembro de 2021.
MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.02.1

Tomada de Preços nº 2021.09.02.1.

Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000 (cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE. Abertura: 22 de setembro de 2021 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 2 de setembro de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.09.02.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PREGÃO Nº 2021.09.02.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.02.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, pela Secretaria de Educação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PREGÃO Nº 2021.09.02.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.02.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de brinquedos e jogos educativos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as Escolas da Educação Infantil da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de setembro de 2021.
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 20210464, resultante do Pregão Eletrônico nº 2021.1305001-SEMEB, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB; Dotação orçamentária: 12 361 1203 2.043 - gerenciamento do transporte escolar - Rec. FNDE; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de recursos: 1123000000 - transferência de Recurso do PENAT, no valor de R\$ 84.604,08 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oito centavos) / 12 362 1203 2.044 - gerenciamento do transporte escolar - Ensino Médio; Elemento de despesas 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de recursos: 1125000002 - transferência de Convênio - Estado/Educação, no valor de R\$ 54.054,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de 10 (dez) meses de alunos, professores e servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino do Município, como também os universitários do Município de Limoeiro do Norte/CE, de Responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. Vigência do Contrato: 10 (dez) meses. Contratado(a): Gentil Guimaraes Saraiva Junior, inscrita no CNPJ nº 21.584.246/0001-28, valor global: R\$ 138.658,08 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Signatários: Maria de Fatima Holanda dos Santos Silva/ Gentil Guimaraes Saraiva Junior. Limoeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 20210465, resultante do Pregão Eletrônico nº 2021.1305001-SEMEB, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB; Dotação orçamentária: 12 361 1202 2.033 - gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40 %; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 1113000000 - transferências do FUNDEB 30%, no valor de R\$ 1.354.548,24 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) / 12 361 1203 2.043 - gerenciamento do transporte escolar - Rec. FNDE; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de recursos: 1123000000 - transferência de Recurso do PENAT, no valor de R\$ 447.090,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez centavos) / 12 362 1203 2.044 - gerenciamento do transporte escolar - Ensino Médio; Elemento de despesas 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 1125000002 - transferência de Convênio - Estado/Educação, no valor de R\$ 469.131,26 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos) / 12 122 1203 2.039 - gerenciamento da Sec. Mun. de Educação Básica (SEMEB); Elemento de despesas 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de Recursos 1111000000 - próprios, no valor de R\$ 250.121,52 (duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de 10 (dez) meses de alunos, professores e servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino do Município, como também os universitários do Município de Limoeiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. Vigência do Contrato: 10 (dez) meses. Contratado(a): Serv Lok e Locações de Transporte EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.007.717/0001-93, valor global: R\$ 2.520.891,12 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos). Signatários: Maria de Fatima Holanda dos Santos Silva/ Antonio Marcos Almeida de Abreu. Limoeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 20210466, resultante do Pregão Eletrônico nº 2021.1305001-SEMEB, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB; Dotação orçamentária: 12 361 1202 2.033 - gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40 %; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de recursos: 1113000000 - transferências do FUNDEB 30%, no valor de R\$ 331.056,00 (trezentos e trinta e um mil e cinquenta e seis reais) / 12 361 1203 2.043 - gerenciamento do transporte escolar - Rec. FNDE; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 1123000000 - transferência de Recurso do PENAT, no valor de R\$ 96.518,40 (noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de 10 (dez) meses de alunos, professores e servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino do Município, como também os universitários do Município de Limoeiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica. Vigência do Contrato: 10 (dez) meses. Contratado(a): Colinas Construções, Transportes e Serviços, inscrita no CNPJ nº 17.555.669/0001-42, valor global: R\$ 427.574,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Signatários: Maria de Fatima Holanda dos Santos Silva/ Paulo Victor Santos Penha. Limoeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.008/2021

Concorrência Pública Nº 10.008/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, que após a abertura, análise e julgamento da proposta de preço do Processo Administrativo Concorrência Pública Nº 10.008/2021 que versa acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento integrado do parque de iluminação pública do Município de Maracanaú, Ceará, concluiu o julgamento, declarando classificada e vencedora a proposta da empresa Cosampa Projetos e Construções Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.006.548/0001-37, com valor global de R\$ 16.809.884,64 (dezesseis milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Intimado da decisão e do prazo recursal, conforme art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, o licitante renunciou o referido prazo, concordando em, consequentemente, com o resultado final do processo licitatório, conforme termo de renúncia em anexo aos autos. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú-CE, 2 de setembro de 2021
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº. 2021.08.31.01E, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de setembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 02 de Setembro de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Contrato(s) da Concorrência Pública nº 05.001/2021. Contratante(s): Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo Oriente CNPJ Nº 07.982.010/0001-19. Empresa Contratada: ATL Construcoes e Servicos EIRELI. CNPJ: 04.302.210/0001-95, endereço: Rua Jose Natal de Araújo, nº 1375, Bairro: Floresta – CEP: 63.870-000, com valor de R\$ 6.624.915,94 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual. Objeto: pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) em diversas Ruas do Município de Novo Oriente. Signatários: José Maury Coelho Oliveira. Representante Legal: Anderson Fernandes Costa. Data da assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2021.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09.01.01/2021. Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama/CE comunica aos interessados que realizará no dia 23/09/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro, CEP: 62.860-000 – Pindoretama/CE, a Tomada de Preços Nº 09.01.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Pindoretama/CE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. **Pindoretama/CE, 02 de setembro de 2021. Claudiano Alves Cidade Júnior – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2021CPSMCA. A Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021CPSMCA – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé/CE. Abertura dia 20 de setembro de 2021 às 10:00h, na sala da CPL, na Trav. Mozart Queiroz, 114 - Bela Vista - Canindé-CE - CEP:62.700-000. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. **Canindé - CE, 02 de setembro de 2021. Jessica Mara da Cruz Lobo - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 18.02.001/2019 – Pregão Presencial Nº 01.31.001/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços gráficos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE. O presente termo tem por finalidade a alteração da cláusula quarta dos contratos iniciais, prorrogando por iguais e sucessivos períodos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante interesse público, haja vista conseguir condições mais vantajosas para a administração. As partes ratificam todas as demais cláusulas dos contratos iniciais. Data da assinatura: 31 de agosto de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 21 de setembro de 2021 às 11:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.007/2021, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo na sede e Lagoa dos Neres, Zona Rural do Município de Novo Oriente - Ceará, conforme Convênio Nº 28/2021, SOP - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00h às 13:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.novoorienta.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Novo Oriente - Ceará, 03 de setembro de 2021. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2021.08.31.001. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz, torna público que no dia 22 de setembro de 2021 às 09:30hs dará início à licitação Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, com objeto contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica junto às Comissões Permanentes e Temporárias, e na pesquisa de proposições legislativas no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação de Aquiraz das 08h00 às 12h00min. **Aquiraz - CE, 02/09/2021 - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato do Contrato nº 01.09.2021/01, Referente à Dispensa nº 2021.08.30.2. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Maria do Socorro Ribeiro dos Santos. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Alto Bandeirante, Município de Ipaumirim/CE. Valor(es): R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Maria do Socorro Ribeiro dos Santos. **Ipaumirim/CE, 01 de setembro de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 17 de setembro de 2021, às 11:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.09.02.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades dos Agentes de Endemias do Município de Aurora/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Aurora/CE, 02 de Setembro de 2021. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.09.02.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na atualização do cadastro técnico do Município, incluindo aerofotografia e recadastramento imobiliário, mobiliário e infraestrutura, relativo a área da Sede, correspondente a 5.000 (cinco mil) unidades cadastrais e elaboração da planta genérica de valores e atualização do código tributário do Município de Jardim/CE. Abertura: 22 de setembro de 2021 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 02 de setembro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021-SEAG, cujo objeto é aquisição de veículos, roçadeira hidráulica e vassoura mecânica junto as diversas Secretarias, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 20 de setembro de 2021, às 09:00h, abertura e classificação das propostas às 09:10h, disputa de lances a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmet.com.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacao.php, e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 02 de setembro de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.**



